



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 3/2014 – São Paulo, segunda-feira, 06 de janeiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0292492 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024804-15.2013.4.03.8000

Interessado(a): Diana Brunstein

À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde de 11 a 13/12/2013.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 02/01/2014, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0292484 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0024803-30.2013.4.03.8000

Interessado(a): Carla Cristina de Oliveira Meira

À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde de 17 a 31/12/2013.

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 02/01/2014, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0294697 - Retificacao de Publicacao ::

Retificação de Publicação
(Republicado em razão da tabela anexa ter saído com incorreção)
Portaria nº 9.549, de 26 de dezembro de 2013

Altera tabela de participação de servidores e magistrados no custo de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar AMIL.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10, módulo 11, da Instrução Normativa 38-03, implantada pela Resolução nº 300, de 5 de novembro de 2007, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0022713-49.2013.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, conforme Anexo, a tabela de participação nos planos de assistência médico-hospitalar AMIL, contratado a preço fixo *percapita*:

Art. 2º Considera-se remuneração bruta, para efeito do disposto no artigo anterior, o total da remuneração recebida, excluindo-se as rubricas relativas a 1/3 de férias, indenização de transporte, salário-família, gratificação natalina, adicional noturno, adicional de insalubridade, hora-extraordinária, auxílio-alimentação, auxílio pré-escola, diárias, ajuda de custo, auxílio-transporte e auxílio-natalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, cessando os efeitos da Portaria 8.989, de 5 de julho de 2013, da Diretoria-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anexo Portaria nº 9.549, de 26 de dezembro de 2013

TABELAS DE PARTICIPAÇÕES E APROPRIAÇÕES										
Valor do Plano	487	487	487	487	487	487	487	487	487	487
FAIXA ETÁRIA	Até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	Acima de 58
FAIXA SALARIAL										
Até 2.000,00	140,46	145,68	160,35	178,86	196,99	215,17	222,16	225,14	231,88	266,84
Até 3.000,00	144,68	150,27	164,89	183,19	201,12	219,10	226,38	229,82	236,86	270,68
Até 4.000,00	148,90	154,86	169,43	187,52	205,45	223,03	230,60	234,50	241,84	274,52
Até 5.000,00	153,12	159,45	173,97	191,85	209,65	226,96	234,82	239,18	246,82	278,36
Até 6.000,00	157,34	164,04	178,51	196,18	213,88	230,89	239,04	243,86	251,80	282,20
Até 7.000,00	161,56	168,63	183,05	200,51	218,11	234,82	243,26	248,54	256,78	286,04
Até 8.000,00	165,78	173,22	187,59	204,84	222,34	238,75	247,48	253,22	261,76	289,88
Até 9.000,00	170,00	177,81	192,13	209,17	226,57	242,68	251,70	257,90	266,74	293,72
Até 10.000,00	174,22	182,40	196,67	213,50	230,80	246,61	255,92	262,58	271,72	297,56
Até 11.000,00	178,44	186,99	201,21	217,83	235,03	250,54	260,14	267,26	276,70	301,40
Até 12.000,00	182,66	191,58	205,75	222,16	239,26	254,47	264,36	271,94	281,68	305,24
Até 13.000,00	186,88	196,17	210,29	226,49	243,49	258,40	268,58	276,62	286,66	309,08

Até 14.000,0 0	191,10	200,76	214,83	230,82	247,72	262,33	272,80	281,30	291,64	312,92
Até 15.000,0 0	195,32	205,35	219,37	235,15	251,95	266,26	277,02	285,98	296,62	316,76
Até 16.000,0 0	199,54	209,94	223,91	239,48	256,18	270,19	281,24	290,66	301,60	320,60
Até 17.000,0 0	203,76	214,53	228,45	243,81	260,41	274,12	285,46	295,34	306,58	324,44
Até 18.000,0 0	207,98	219,12	232,99	248,14	264,64	278,05	289,68	300,02	311,56	328,28
Até 19.000,0 0	212,20	223,71	237,53	252,47	268,87	281,98	293,90	304,70	316,54	332,12
Até 20.000,0 0	216,42	228,30	242,07	256,80	273,10	285,91	298,12	309,38	321,52	335,96
Até 21.000,0 0	220,64	232,89	246,61	261,13	277,33	289,84	302,34	314,06	326,50	339,80
Até 22.000,0 0	224,86	237,48	251,15	265,46	281,56	293,77	306,56	318,74	331,48	343,64
Até 23.000,0 0	229,08	242,07	255,69	269,79	285,79	297,70	310,78	323,42	336,46	347,48
Até 24.000,0 0	233,30	246,66	260,23	274,12	290,02	301,63	315,00	328,10	341,44	351,32
Acima de 24.000,0 1	237,52	251,25	264,77	278,45	294,25	305,56	319,22	332,78	346,42	355,16

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes Zonaro, Diretora-Geral, em exercício**, em 02/01/2014, às 12:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 181902492882D246

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76), Fornecedora: SIERDOVSKI E SIERDOVSKI (CNPJ 03.874.953/001-77). Processo SEI nº 0004530-30.2013.4.03.8000.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.047.10.2013. Pregão Eletrônico nº 028/2013-RP. Fundamentação Legal: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/13. Data de assinatura: 30/12/2013.
Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura. Objeto: registro de preços para de acessórios de informática. Valor total: R\$57.097,50. Assinam: pelo TRF - 3ª Região, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral), pela Fornecedora, o Sr. Edilson Sierdovski (Sócio Gerente).

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0294661 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9553

PORTARIA Nº 9553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0022626-93.2013.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, de 15/01/2014 à 15/04/2014, o servidor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, R.F. nº 875, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Recebimento e Expedição do Gabinete da Conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes Zonaro, Diretora-Geral, em exercício**, em 02/01/2014, às 12:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 181902492882D246

:: SEI / TRF3 - 0294682 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9560

PORTARIA Nº 9560, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0024810-22.2013.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 18/12/2013, a servidora **PAULA SILVEIRA ANDRETA**, R.F. nº 2478, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Peixoto Junior, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes Zonaro, Diretora-Geral, em exercício**, em 02/01/2014, às 12:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 181902492882D246

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I.DISPENSAR o servidor MARCIO TERRA NASSAR, RF 7129, Técnico Judiciário, removido da Seção Judiciária de Minas Gerais, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Cível de Franca, a partir de 07.01.2014, e lotá-lo no Juizado Especial Cível de Franca;

II.DESIGNAR o servidor EDSON CARLOS CIALDINI, RF 2251, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Cível de Franca, a partir de 07.01.2014, e lotá-lo no Juizado Especial Cível de Franca;

III.DISPENSAR a servidora LAURA YUKIMI TOYOTA, RF 4841, Analista Judiciário, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 3ª Vara Previdenciária, a partir de 07.01.2013, e alterar sua lotação da 3ª Vara Previdenciária para o Juizado Especial Cível de Franca, a partir de 07.01.2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0287695 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0013307-98.2013.4.03.8001

Documento nº 0287695

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, indefiro o pedido de ajuda de custo formulado pela servidora ERICA GOMES DA SILVA, nos termos do artigo 101, inciso III, da Resolução n.º 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal. Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/12/2013, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0271195 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015368-29.2013.4.03.8001

Documento nº 0271195

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, considerando que não ficou comprovado dolo ou má-fé por parte do servidor Luiz Carlos Maniezo, Analista Judiciário, Área Judiciária, e, ainda, visto que não houve prejuízo à Administração Pública, aceito as justificativas apresentadas, determinando o arquivamento dos

autos.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUAF para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/12/2013, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0288302 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0011092-52.2013.4.03.8001

Documento nº 0288302

Tendo em vista que foram atendidos os termos do art. 108 da Lei nº 8.112/90, e considerando que o servidor não apresentou informação ou fato novo referente ao pedido de concessão de Ajuda de Custo, mantenho a decisão de 12.12.13, por seus próprios fundamentos e razões.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/12/2013, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0290652 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0015673-13.2013.4.03.8001

Documento nº 0290652

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de ajuda de custo ao MM. Juiz Federal Dr. FERNANDO AMÉRICO DE FIGUEIREDO PORTO, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de dezembro/2013, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, parágrafo 2º, e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para inclusão no presente exercício.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/12/2013, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 60/2013

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 275-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs. 20/2010, 39/2010 e 32/2012, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala de plantão judiciário semanal da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto - UAR, composta por Ribeirão Preto (sede), Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos, para o seguinte período:

PERÍODO	SUBSEÇÃO / VARA DE PLANTÃO	MMª. JUÍZA
10 a 17/01/2014	São Carlos - 1ª VG JEF	Dra. Carla Abrantkoski Rister

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte.

III - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o Magistrado escalado e não haverá vinculação do Magistrado de plantão com a Vara a que pertence.

IV - Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com a disponibilização de telefones para contato, sendo um das Varas Federais e outro da Central de Mandados, conforme disposto na Portaria nº 39/2010 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

V - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da sede da UAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo Magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e

assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF e à DPU.

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2013.

AUGUSTO MARTINEZ PEREZ

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto